



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 196/2022

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.276/2022
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
04/10/2022.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2022 às 09h30min
(Horário Oficial de Brasília - DF)
Números das Ofertas de Compras:
855800801002022OC00301 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
855800801002022OC00302 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900
Telefone: (13) 3496-2000
E-mail: sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Educação, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 3.593/2003 e suas alterações, Decreto Municipal nº.3.838/2005, 6.238/2017, 6.434/2018, 7018/2020, 7.052/2020 e 7.546/2022.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR**, que integra este Edital como Anexo V –



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Planilha de Proposta Comercial, observadas as especificações ali estabelecidas e também as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os lotes 01 a 26 serão divididos em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I).

1.2.1. As cotas principal e reservada serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

1.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

1.2.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

1.3. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 20.725.992,00 (Vinte Milhões Setecentos e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais)**.

1.4. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEDUC	09.02.00/12.365.2006.2347/3.3.90.32.00	MUNICIPAL

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas em contratar com a Administração e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro nos seguintes termos:

- a) **Para os lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 (Cota Principal)** - interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.
- b) **Para os lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 (Cota Reservada)** somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item principal.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.

c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

d) Que estejam enquadradas nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.5. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.6. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 6.6, bem como para a fruição dos benefícios de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "e" do item 6.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá constar no registro do licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.6.1. "d", deste Edital.

2.8. Haverá a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3. PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2. Os preços unitário e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.2.3 No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o ANEXO V, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

3.2.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

3.5. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de "Planilha Proposta Comercial", elaborada nos moldes do Anexo V do edital e preenchida em todos os seus itens, com os preços ofertados pela licitante, sendo que os preços unitários e os preços totais deverão ser expressos com duas casas decimais.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.5.1. Havendo divergência entre os preços consignados no anexo de que trata o subitem 3.5 e os preços registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.6. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

4.1.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação em qualquer quantidade.

4.1.2.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

4.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.1.3.2.2. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

4.1.3.2.3. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

4.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

4.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).

4.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo órgão estadual competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

4.1.4.5. Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

4.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

4.1.4.7. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.1.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "4.1.5.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.1.6 DECLARAÇÕES

4.1.6.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Anexo III.
- b)** Atende todos os requisitos de Habilitação Anexo III.
- c)** Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Anexo III.
- d)** Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo IV.
- e)** Declaração de Parentesco, Anexo VI.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

5.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.2. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.2.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

5.3. Os documentos referidos no item **4** e seus subitens, exceto o **subitens 4.1.2 e 4.1.6** poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

5.4. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.6. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

5.7. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

6. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

6.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo preço será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em preços distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último preço apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 6.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo preço.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1,00 (um real) e incidirá sobre o preço unitário de cada lote.

6.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

6.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 6.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico.

6.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos preços;

6.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.4.3.

6.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de preços, considerado o último preço admitido de cada licitante.

6.6. Com base na classificação a que alude o subitem 6.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

a) A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.6.1;

6.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.6.1.

6.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.6.4. O subitem 6.6 não se aplica ao lote da cota reservada, considerando que os mesmos são destinados a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.6.5. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 6.6 e 6.6.1 a 6.6.3 do Edital, se for o caso.

6.7. Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação da proposta, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da Planilha Proposta Comercial detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo V deste edital, contendo os preços unitários e **o novo preço total** para o registro a partir do preço total final obtido no certame.

6.8.2.1. A Planilha Proposta Comercial deverá atender as disposições constantes do Anexo I, (Termo de Referência) e Anexo V (Planilha Proposta Comercial).

6.8.2.2. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.8.2.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da Planilha Proposta Comercial em conformidade com o modelo do Anexo V.

6.8.2.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 6.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

6.9. Considerada aceitável a oferta de Menor Preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou por correio eletrônico a serem fornecidos pelo pregoeiro.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.6, deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e, ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 4.1.4.1 a 4.1.4.6, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f) A proposta comercial requerida no item 6.8.2 e os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados **ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900**, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou;

f.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

6.10. A licitante habilitada nas condições do subitem 4.1.5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 4.1.5 a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem supracitado, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.10.

6.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 4.1.5.1 e 4.1.5.2, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observando o disposto no mesmo subitem 4.1.5.1.

6.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.9 a 6.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.5 e 6.6, examinará a oferta subsequente de Menor Preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14. Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.

6.14.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio de correio eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXO V** deste Edital.

6.14.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 6.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

6.15. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

6.16. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/20.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7. RECURSO

7.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.9 a 6.12, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem "7.1", o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, **ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.**

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "7.1" importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Termo de Ata.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. E condição para a homologação que a empresa vencedora do certame apresente, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, situada na Rua José Borges Neto, nº 50 - Vila Mirim - Praia Grande: 1 (uma) amostra de todos os itens cotados e suas respectivas certificações, conforme especificado nos Anexos I e IV, inclusive a embalagem tipo saco, sendo recusada a prova será a licitante classificada em 1º lugar desclassificada.**

8.1.1. Caso se trate de idêntico item cotado em mais de um lote, bastará a apresentação de uma única amostra, desde que os itens cotados sejam da mesma marca e exatamente com as mesmas especificações. Não há necessidade de repetição de itens, caso estes já estejam contemplados em outros lotes.

8.2. Os CRITÉRIOS de avaliação serão exclusivamente objetivos, seguindo as especificações dos produtos conforme indicados expressamente no edital: seus rótulos e certificados,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

medidas, atendimento do produto conforme Normas Técnicas ABNT NBR em vigor, composição, características técnicas e todas as demais especificações e/ou certificações exigidas no edital.

8.2.1. Para os itens que forem exigidos SELO DO INMETRO e/ou Certificações Ambientais, a empresa deverá apresentar a embalagem original comprovando a presença do selo. A Prefeitura poderá fazer diligências junto aos órgãos competentes para comprovação das Certificações.

8.2.2. As amostras da empresa vencedora permanecerão na Secretaria da Educação para confrontação porventura necessária, sendo devolvidas ao final da vigência do Termo de Ata.

8.2.3. Caso a empresa **opte** por entregar amostra personalizada, a logotipia será fornecida pela Secretaria de Educação a partir do término da Sessão Pública às empresas vencedoras que optarem pela entrega de amostras personalizadas.

8.3. Serão convidados para participar da sessão da análise das amostras, as empresas que participaram da sessão do certame licitatório.

8.3.1. Qualquer licitante presente à sessão de análise das amostras poderá manifestar-se imediata e motivadamente na forma verbal, cuja fundamentação das razões deverá constar no Termo.

8.4. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.5. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de São Paulo, porém os fundamentos e os motivos serão publicados **somente** no site da Prefeitura de Praia Grande www.praiagrande.sp.gov.br.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/20.

9. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A classificada em primeiro lugar de cada lote será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.1.1 Constitui condição para a celebração do termo de Ata de Registro de Preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: Apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

10.3. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das postostas.

10.5. No ato da assinatura do Termo de Ata, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, de que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11 - VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.1. O(s) Termo(s) de Ata(s) a ser(em) firmado(s) entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá(ão) validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

11.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. por razões de interesse público ou

12.3.2. no pedido do fornecedor.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 12.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

12.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

13 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

13.2. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3. Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

13.4. GARANTIA A empresa deverá ofertar garantia contra defeitos de fabricação. A empresa deverá reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

14 – PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

14.2. Locais de Entrega: O objeto deverá ser entregue em até 82(oitenta e duas) Unidades Escolares, cujos endereços encontram-se descritos no **Anexo I** – Termo de Referência. Poderão ser incluídos novos endereços de entrega, uma vez que há previsão de novas Unidades Escolares.

14.2.1 – Antes do início das entregas os caminhões devem apresentar-se na Divisão de Almoxarifado, em horário comercial de 2ª a 6ª feiras das 8h às 15h, na Rua José Borges Neto, Nº. 50 – Vila Mirim – Praia Grande, para que sejam verificadas pelos técnicos da Secretaria de Educação, a qualidade dos produtos requisitados, as embalagens dos kits e condições de transporte.

14.3. Condição de entrega: A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os materiais estritamente de acordo com as disposições constantes nos **Anexos I, II e V**, partes integrantes deste edital. A entrega será feita em caixas lacradas e devidamente identificadas.

14.4. Por ocasião da entrega dos materiais, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue:

- a) nota fiscal/Fatura.

15. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O produto, objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

15.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

15.3. Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

16. DOS PREÇOS

16.1. Os preços unitários que vigorarão na(s) Ata(s) de Registro de Preços, serão os



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar por item.

16.2. Os preços unitários referidos no item 16.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

16.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

16.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

17.1.1. Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante:

17.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura:

17.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

17.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC – FIPE, calculado *pro rata die*.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10520/2002 e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

18.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

18.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

18.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO VI**).

18.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

18.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.

18.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

19.1.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

19.1.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

19.1.3. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

19.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

19.1.5. Não sendo solicitados esclarecimentos e, ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É dever da (s) detentora (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços junto à Prefeitura regularizar, antes da emissão da Nota Fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu Contrato Social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no paço municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 – 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

20.2. Em caso de não cumprimento do subitem 20.1 (anterior), ficará suspenso o pagamento do objeto da Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

20.3. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

20.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

20.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

20.7. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

www.praiagrande.sp.gov.br.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

20.9. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

20.10. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

20.11. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

20.12. A detentora se obriga a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

20.13. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Anexo I – Termo de Referência;

21.2 – Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

21.3 – Anexo III – Declarações;

21.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

21.5 – Anexo V – Planilha Proposta;

21.6 – Anexo VI – Declaração de Parentesco.

Praia Grande, 04 de outubro de 2022.

PROFESSORA MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR**, em conformidade com a Planilha Proposta Comercial (Anexo V), observadas as especificações ali estabelecidas e as deste anexo.
- 2. JUSTIFICATIVA: SEDUC** – A Secretaria de Educação de Praia Grande opta por beneficiar seus alunos do Berçário III ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, com um kit de material escolar que garanta que todos os alunos da rede Municipal de ensino tenham condições de desenvolver as atividades propostas pelos educadores com qualidade e isonomia. Como benefícios do kit de material podemos citar: a segurança, pois os itens adquiridos possuem certificação/laudos que garantem a qualidade e origem dos produtos; a economia, pois possibilita o acesso ao material de boa qualidade a todos os alunos da rede independente de suas condições sociais, proporcionando aos responsáveis economia na compra do material escolar; e aos alunos um incentivo para os estudos motivando-os a frequentar o ambiente escolar, evitando a prática de bullying causada por uso de bens de consumo diferentes, já que os cadernos, lápis, canetas são entregues de forma padronizada.
- 3. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
- 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 5. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:** O valor estimado da aquisição é de **R\$ 20.725.992,00 (Vinte Milhões Setecentos e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais)**, sendo os valores estimados por lotes os seguintes:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTES COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO OFERTA DE COMPRA Nº. 855800801002022OC00301					
LOTE	DESCRIÇÃO	BEC	QTDE DE KITS	VALOR	VALOR TOTAL
1	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – BERÇÁRIO III	6136176	14.250	R\$ 22,75	R\$ 324.187,50
2	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – INFANTIL I	4244630	9.450	R\$ 147,04	R\$ 1.389.528,00
3	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – INFANTIL II	4244648	9.450	R\$ 173,90	R\$ 1.643.355,00
4	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL	4244656	413	R\$ 116,19	R\$ 47.986,47
5	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 1º, 2º E 3º ANO	4244664	26.775	R\$ 140,46	R\$ 3.760.816,50
6	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 4º E 5º ANO	4244672	17.325	R\$ 156,96	R\$ 2.719.332,00
7	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 6º AO 9º ANO	4615336	22.875	R\$ 167,27	R\$ 3.826.301,25
8	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – EJA I E II	4615360	2.400	R\$ 113,95	R\$ 273.480,00
9	KIT PARA REPOSIÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL	6090419	1.575	R\$ 27,46	R\$ 43.249,50
10	MATERIAL COLETIVO – BERÇÁRIO III	6090427	413	R\$ 306,80	R\$ 126.708,40
11	MATERIAL COLETIVO – EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	6090435	338	R\$ 2.066,05	R\$ 698.324,90
12	MATERIAL COLETIVO – 1º AO 5º ANO	6090443	300	R\$ 1.697,75	R\$ 509.325,00
13	MATERIAL COLETIVO – 6º AO 9º ANO	6090451	150	R\$ 1.220,96	R\$ 183.144,00

LOTES COTA PRINCIPAL – VALOR ESTIMADO	R\$ 15.545.738,52
--	--------------------------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTES COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO ME/EPP OFERTA DE COMPRA Nº. 855800801002022OC00302					
LOTE	DESCRIÇÃO	BEC	QTDE DE KITS	VALOR	VALOR TOTAL
14	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – BERÇÁRIO III	6136176	4.750	R\$ 22,75	R\$ 108.062,50
15	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – INFANTIL I	4244630	3.150	R\$ 147,04	R\$ 463.176,00
16	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – INFANTIL II	4244648	3.150	R\$ 173,90	R\$ 547.785,00
17	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL	4244656	137	R\$ 116,19	R\$ 15.918,03
18	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 1º, 2º E 3º ANO	4244664	8.925	R\$ 140,46	R\$ 1.253.605,50
19	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 4º E 5º ANO	4244672	5.775	R\$ 156,96	R\$ 906.444,00
20	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 6º AO 9º ANO	4615336	7.625	R\$ 167,27	R\$ 1.275.433,75
21	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – EJA I E II	4615360	800	R\$ 113,95	R\$ 91.160,00
22	KIT PARA REPOSIÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL	6090419	525	R\$ 27,46	R\$ 14.416,50
23	MATERIAL COLETIVO – BERÇÁRIO III	6090427	137	R\$ 306,80	R\$ 42.031,60
24	MATERIAL COLETIVO – EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	6090435	112	R\$ 2.066,05	R\$ 231.397,60
25	MATERIAL COLETIVO – 1º AO 5º ANO	6090443	100	R\$ 1.697,75	R\$ 169.775,00
26	MATERIAL COLETIVO – 6º AO 9º ANO	6090451	50	R\$ 1.220,96	R\$ 61.048,00

LOTES COTA RESERVADA – VALOR ESTIMADO	R\$ 5.180.253,48
---------------------------------------	------------------

- **Havendo divergência no descritivo, inclusive na gramatura, do objeto licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.**
- O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.
- **A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:**
- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Inclusão de frete e impostos no preço do produto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEDUC	09.02.00/12.365.2006.2347/3.3.90.32.00	MUNICIPAL

- 7. PRAZO PARA ENTREGA:** O prazo máximo para a entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.
- 8. LOCAIS DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue em até 82(oitenta e duas) Unidades Escolares, cujos endereços encontram-se descritos abaixo. Poderão ser incluídos novos endereços de entrega, uma vez que há previsão de novas Unidades Escolares.

8.1. LOCAIS DE ENTREGA:

Escolas	Endereço	Bairro
E. M. Albert Einstein	Avenida Lasar Segall, esquina com a rua Dom Pedro I	SAMAMBAIA
E. M. Anahy Navarro Trovão	Rua Limeira, nº 69	BOQUEIRÃO
E. M. Antonio Peres Ferreira	Rua João Roberto Correa, n.º 1.077	VILA SÔNIA
E. M. Antonio Rubens Costa de Lara	Av. Ana Pereira de França nº 249	ESMERALDA
E. M. Arquiteto Oscar Niemeyer	RUA ODAIR PENELLAS BAETA, 231	PRINCESA
E. M. Ary Cabral	Rua Rui Manuel S. Seabra Pereira, 546	QUIETUDE



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

E. M. Carlos Eduardo Conte Castro	Rua Idelfonso Galeano, 126	TUPIRY
E. M. Carlos Roberto Dias	Rua Duque de Caxias, nº 999	BOQUEIRÃO
E. M. Cidade da Criança	Rua Rubi, nº 600	CIDADE DA CRIANÇA
E. M. Circe Sanchez Toschi	Rua Mem de Sá, 01	AVIAÇÃO
E. M. Domingos Soares de Oliveira	Av. Esmeraldo Soares Tarquínio Campos Filho, 501	RIBEIRÓPOLIS
E. M. Dorivaldo Francisco Loria	Rua Maria Luiza Lavallo, nº 150	SÍTIO DO CAMPO
E. M. Doutor Roberto Shoji	R. Ildefonso Galeano, nº 100	TUPIRY
E. M. Doutor Wilson Guedes	Rua Manoel Rodrigues Procópio do Vale, nº 195	SAMAMBAIA
E. M. Doutora Ana Maria Babette Bajer Fernandes	Av. Presidente Kennedy, nº 17.100	REAL
E. M. Eduardo Gonsalves do Barreiro	Rua Milena Perutich, s/nº	MELVI
E. M. Engº. Sérgio Dias de Freitas	Rua Turmalina, nº 25	CIDADE DA CRIANÇA
E. M. Estado do Amazonas	Av. Maria Cavalcanti da Silva, nº 431	SAMAMBAIA
E. M. Estina Campi Baptista	Rua Xixová, 1100	CANTO DO FORTE
E. M. Fausto dos Santos Amaral	Rua Marcílio Dias nº 250	CANTO DO FORTE
E. M. Florivaldo Borges de Queiróz	Rua Monteiro Lobato nº 721	OCIAN
E. M. Governador Franco Montoro	Rua Paulino Borrelli, nº1000	MARACANÃ
E. M. Governador Mário Covas	Av. Júlio Prestes de Albuquerque, nº1000	NOVA MIRIM
E. M. Governador Orestes Quércia	Rua: Primeiro de Janeiro, 1221	MIRIM
E. M. Gregório França de Siqueira	Rua Vitor Meireles, 1950	SAMAMBAIA
E. M. Hilda de Carvalho Guedes	Rua Rosedas, nº 161	SAMAMBAIA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

E. M. Idalina da Conceição Pereira	Rua João Roberto Corrêa, nº 1.171	VILA SÔNIA
E. M. Idílio Perticaratti	Rua Luzia Borba Ranciaro, nº 246	ANTÁRTICA
E. M. João Batista Resine Alves	Rua Paulo Setúbal, nº 80	ESMERALDA
E. M. João Gonçalves	Rua Frei Henrique de Coimbra, 02	AVIAÇÃO
E. M. Joaquim Augusto Ferreira Mourão	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1000	MELVI
E. M. José Crego Paineira	Av. Presiente Kennedy, n.º 13.499	CAIÇARA
E. M. José Julio Martins Baptista	Rua Comendador Luiz Caiaffa, nº98	SÍTIO DO CAMPO
E. M. José Padin Mouta	Rua Bororós, nº 150	TUPI
E. M. José Ribeiro dos Santos Cunha	Avenida Guaramar, nº 331	GLÓRIA
E. M. Juliana Arias Rodrigues de Oliveira	Ildefonso Galeano, nº150	TUPIRY
E. M. Layde Rodrigues Reis Loria	Rua Gaspar Lemos, 100	AVIAÇÃO
E. M. Leopoldo Estásio Vanderlinde	Av. Júlio Prestes de Albuquerque, s/n	NOVA MIRIM
E. M. Lions Clube Ocian	Rua Teófila Vanderlinde, nº 933	OCIAN
E. M. Luzia Borba Ranciaro	Rua Engenheiro Antonio Lotuffo, nº 839	SÍTIO DO CAMPO
E. M. Maestro Luiz Arruda Paes	Rua Quatro, nº 921	NOVA MIRIM
E. M. Mahatma Gandhi	Rua Doutor Antonio Silvio Cunha Bueno, s/nº	MELVI
E. M. Manoel Nascimento Júnior	Rua Cornélio Procópio, nº 191	BOQUEIRÃO
E. M. Maria dos Remédios Carmona Milan	Rua Manoel Gonzalez Corujo, nº 57	MELVI
E. M. Mário Possani	Rua Samuel Augusto Leão de Moura, nº 451	CAIÇARA
E. M. Natale de Lucca	Rua Ruy Manoel Sampaio Seabra Pereira, nº 476	QUIETUDE



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

E. M. Newton de Almeida Castro	Rua Antonio Cândido da Silva, nº 450	VILA SÔNIA
E. M. Nicolau Paal	Rua Alfredo D Scragnoilli Taunay, nº 41	RIBEIRÓPOLIS
E. M. Ophélia Cacchetari dos Reis	Rua Josefa Alves de Siqueira, nº 552	ANHANGUERA
E. M. Oswaldo Justo	Rua Primeiro de Janeiro, nº 987	MIRIM
E. M. Pablo Trevisan Perutich	Rua Alfred Niederbichler, nº 243	ANHANGUERA
E. M. Paulo de Souza Sandoval	Rua Bruno Seabra, nº 91	ESMERALDA
E. M. Paulo Shigueo Yamauti	Rua Oscar de Menezes Barbosa, nº 151	ANHANGUERA
E. M. Porto das Artes	R. Sebastião de Oliveira, 560	Boqueirão
E. M. Professor Fued Temer	Rua Leme, 27	GUILHERMINA
E. M. Professora Elza Oliveira de Carvalho	Rua C, nº 1.039	GLÓRIA
E. M. Professora Esmeralda dos Santos Novaes	Rua Savério Fittipaldi, 100	QUIETUDE
E. M. Professora Isabel Figueroa Bréfere	Rua João Ramalho, nº 1250	AVIAÇÃO
E. M. Professora Maria Clotilde Lopes Comitre Rigo	Rua 10, nº 141	ESMERALDA
E. M. Professora Maria de Lourdes Santos	Rua Vitor Meirelles, 1875	ESMERALDA
E. M. Professora Maria Nilza da Silva Romão	Rua do Maçon, nº 1000	VILA SÔNIA
E. M. República de Portugal	Av. Fumio Myiazi, n.º 599 Avenida Oliveira Lima, 972	GUILHERMINA
E. M. Roberto Francisco dos Santos		RIBEIRÓPOLIS
E. M. Roberto Mario Santini	Rua Quito, 81	GUILHERMINA
E. M. Ronaldo Sérgio Alves Lameira Ramos	Av. Irmãos Adorno, s/nº	SÍTIO DO CAMPO
E. M. Ruth Vilaça Correia Leite	Rua Maria Borella Conte, 201	MARACANÃ



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cardoso		
E. M. São Francisco de Assis	Rua Cornélio Procópio, nº 300	BOQUEIRÃO
E. M. Sebastião Tavares de Oliveira	Rua Savério fittipaldi,50	QUIETUDE
E. M. Sergio Vieira de Mello	Rua Paulino Borelli, nº 921	MARACANÃ
E. M. Sônia Marise	rua G, 1051	VILA SÔNIA
E. M. Thereza Magri	Rua Leonora Cembroli Martins, nº 280	ANTÁRTICA
E. M. Valter Salerno	Rua: Dom Pedro II, nº828	OCIAN
E. M. Vereador Felipe Avelino Moraes	Rua Dino Tognini, nº 886	CAIÇARA
E. M. Vila Mirim	Rua 23 de Outubro, nº 116	MIRIM
E. M. Vila Tupiry	Rua Itamacás, nº 70	TUPI
E. M. Visconde de Mauá	Avenida Oliveira Lima, 972	RIBEIRÓPOLIS
E. M. 19 de Janeiro	Rua Flávio Monteiro de Castro, nº 500	RIBEIRÓPOLIS
E. M. Vereadora Isaura Campos Garcia	Teodósio de Augustinis, s/n	Sítio do Campo
E. M. Ícaro Batista Cardoso Secretaria de Educação- Almoxarifado	R. Pernambuco, 865 Rua José Borges Neto, 50	Boqueirão Mirim

8.2. Antes do início das entregas os caminhões devem apresentar-se na Divisão de Almoxarifado, em horário comercial de 2ª a 6ª feiras das 8h às 15h, na Rua José Borges Neto, Nº. 50 – Vila Mirim – Praia Grande, para que sejam verificadas pelos técnicos da Secretaria de Educação, a qualidade dos produtos requisitados, as embalagens dos kits e condições de transporte.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de Kits de Material Escolar.

A empresa vencedora obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes neste e nos **Anexos II e V**, partes integrantes deste edital, bem como o especificado a seguir:

10.2. DA ENTREGA:

10.2.1. Do fluxo básico para a execução do contrato:

ETAPA 1: O fornecedor é responsável pelos itens necessários para a efetivação da entrega, bem como o espaço físico para armazenamento e montagem, estrutura para posterior transporte e entrega às Unidades Escolares, além dos insumos necessários (caixas de papelão, listagem para comprovação de entrega, etc.) e do gerenciamento das informações, entre outros pontos;

ETAPA 2: A Secretaria de Educação libera as informações básicas para a montagem e entrega dos kits de Material Escolar. Caberá à SEDUC o envio destas informações à empresa fornecedora para gerenciamento e produção. Estas informações orientarão a montagem e a destinação dos kits sob a responsabilidade do fornecedor.

ETAPA 3: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO definirá o cronograma das entregas que serão realizadas pelo fornecedor nas Unidades Escolares.

ETAPA 4: O fornecedor montará os kits devidamente embalados em estrita consonância com as informações contidas no edital;

ETAPA 5: O fornecedor transportará os kits para as Unidades Escolares de acordo com cronograma de entrega definido pela **SEDUC**;

ETAPA 6: A direção da Unidade Escolar entregará o kit para os alunos e recolherá os comprovantes de entrega devidamente assinados pelo aluno, e/ou seu responsável e/ou o representante autorizado da Unidade Escolar.

ETAPA 7: O fornecedor realizará sem ônus algum para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, as eventuais trocas ou complementações de itens que estiverem em desacordo com os itens que compõem os kits, conforme descrito nos Anexos I e V;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.2.2 Guia de Operações: consiste em documento expedido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO juntamente a Autorização de Fornecimento e Arquivo Digital de Dados que orientará os procedimentos de transporte, montagem dos kits, entrega e comprovação de entrega, bem como o cronograma operacional e inclusive fundamentará a liberação de pagamentos por parte da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

10.2.3. Arquivo Digital de Dados: consiste em um arquivo digital expedido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO juntamente a Autorização de Fornecimento e o Guia de Operações, que conterà os dados das Unidades Escolares.

10.2.4 Da Montagem dos kits. A empresa deverá montar os kits de material escolar na quantidade demandada sob sua responsabilidade, de acordo com as informações disponibilizadas através da Guia de Operações para a entrega final.

10.2.5 Expedição e Transporte dos kits: Gerar recibo oficial de expedição que deverá acompanhar os veículos de carga destinados ao transporte dos lotes de kits escolares, até as respectivas Unidades Escolares;

10.2.5.1. Confirmação de Entrega dos kits: Para a entrega dos kits a contratada deverá emitir um recibo por escola em três vias, sendo que uma via ficará na escola, outra em poder da empresa e a última entregue no Almoxarifado da SEDUC juntamente com a Nota Fiscal. A contratada deverá colher no recibo a data, o nome, a assinatura por extenso e o registro do responsável pelo recebimento na Unidade Escolar

10.2.6. Responsabilidades da Empresa:

10.2.6.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos neste e no Anexo V, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento.

10.2.6.2. Efetuar as entregas nos locais, prazos e condições estipulados neste e no Anexo V.

10.2.6.3. Entregar os kits sem qualquer defeito.

10.2.6.4. Entregar os itens rigorosamente iguais aos aprovados nas amostras.

10.2.6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

10.2.6.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.2.6.7. Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente licitação.

10.2.6.8. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

10.2.6.9. Entregar produto da marca constante na proposta apresentada.

10.2.7. Da Conferência. A empresa deverá passar no almoxarifado da Secretaria de Educação antes de qualquer entrega para que seja realizada a verificação por amostragem dos itens a serem entregues nas Unidades Escolares por um técnico da Secretaria de Educação.

10.2.8. DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À MONTAGEM, QUE DEVERÃO CONSTAR NA CAIXA DOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR.

ITEM	DESCRIPTIVO
A	ANO/CLASSE
B	QUANTIDADE DE KITS POR CAIXA

10.3. DA RESERVA TÉCNICA:

10.3.1. Será solicitada uma quantidade de Kits para Reserva Técnica, que atenderá alguns casos inesperados, como por exemplo, alunos novos. Esta Reserva será entregue no Almoxarifado da Secretaria de Educação e seus itens deverão estar devidamente embalados.

11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO Com furo cônico, lâmina em aço inox, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada. Medidas mínimas: 40 mm x 38 mm x 20 mm, cores diversas, tipo duplo. O produto deverá possuir certificado registrado no INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares. Tolerância de 5% nas medidas.
02	BLOCO DE PAPEL OFFSET Formato A3 (420 mm x 297 mm) com mínimo 60 fls, sem margem e sem pauta, colagem na lateral, com gramatura da folha de 75 g/m ² , sendo a capa em papel cartão 240 g/m ² . Tolerância de +/- 5% para medidas e gramatura.
03	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Borracha branca para apagar escrita a lápis. Composição: Resinas sintéticas. Medidas mínimas: 30 mm x 20 mm x 7 mm. Atóxica. O produto deverá possuir certificado registrado no INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CADERNO BROCHURA GRANDE

Caderno brochura grande mínimo 96 fls., **capa dura com desenhos ecológicos quaisquer ou personalizado**, costurado, dimensões mínimas 200 mm x 275 mm, miolo papel offset mínimo 56 g/m², pautas e margem cor azul, capa e contracapa revestido em papel couchê mínimo 115 g/m² e papelão mínimo 780 g/m², capa com impressão 4 cores (mínimo) e contracapa 1 cor (mínimo) e aplicação de verniz na capa, com primeira folha do miolo para inclusão dos dados do aluno, mínimo 75 g/m². Contracapa com dados do fabricante, formato, quantidade de folhas, gramatura e estar de acordo com as normas ABNT em vigor. Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a norma ABNT NBR 15733:2012 – Tecnologia gráfica – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos e Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

PERSONALIZAÇÃO

CAPA

Deverá ser impresso o Brasão da Prefeitura Municipal de Praia Grande, em quadricromia (CMYK).

CONTRA CAPA

Deverá ser impressa em quadricromia (CMYK).

VERSO DA CAPA

Deverá ser impresso o Hino Nacional, em monocromia (CMYK).

VERSO DA CONTRA CAPA

Deverá ser impresso o Hino do Município de Praia Grande com fundo em monocromia (CMYK).

04





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CADERNO DE DESENHO GRANDE

Caderno de desenho grande, mínimo 80 fls, capa e contracapa revestido em papel couchê mínimo 115g/m² e papelão mínimo 780g/m², **com desenhos ecológicos quaisquer ou personalizado**, sem seda, dimensões mínimas 275 mm x 200 mm, miolo papel offset mínimo 90g/m², capa com impressão 4 cores (mínimo) e contracapa 1 cor (mínimo) e aplicação de verniz na capa, espiral composto de arame de mínimo 1,00 mm plastificado com acabamento de segurança. Contracapa com dados do fabricante, formato, quantidade de folhas, gramatura e estar de acordo com as normas ABNT em vigor. Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a norma ABNT NBR 15732:2012 – Tecnologia gráfica – Cadernos de cartografia e desenho, espiralados ou grampeados ou costurados ou argolados-Requisitos. Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

PERSONALIZAÇÃO

CAPA

Deverá ser impresso o Brasão da Prefeitura Municipal de Praia Grande, em quadricromia (CMYK).

CONTRA CAPA

Deverá ser impressa em quadricromia (CMYK).

VERSO DA CAPA

Deverá ser impresso o Hino Nacional, em monocromia (CMYK).

VERSO DA CONTRA CAPA

Deverá ser impresso o Hino do Município de Praia Grande com fundo em monocromia (CMYK).

05





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CADERNO UNIVERSITÁRIO

Caderno universitário, mínimo 200 fls, **capa dura com desenhos ecológicos quaisquer ou personalizado**, espiral, dimensões mínimas 200 mm x 275 mm, miolo papel 56 g/m² com pautas e margem na cor azul, com impressão de linhas e margens sem rasuras ou borrões, mínimo 10 matérias, capa e contracapa revestido em papel mínimo couchê 115 g/m² e papelão 780 g/m², com primeira folha do miolo para inclusão dos dados do aluno, mínimo 75 g/m². Capa com impressão 4 cores (mínimo) e contracapa 1 cor (mínimo) e aplicação de verniz na capa, espiral composto de arame de mínimo 1,20 mm plastificado, com acabamento de segurança. Contracapa com dados do fabricante, formato, quantidade de folhas, gramatura e estar de acordo com as normas ABNT em vigor. Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a norma ABNT NBR 15733:2012 – Tecnologia gráfica – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – Requisitos e Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo.

PERSONALIZAÇÃO

CAPA

Deverá ser impresso o Brasão da Prefeitura Municipal de Praia Grande, em quadricromia (CMYK).

CONTRACAPA

Deverá ser impressa em quadricromia (CMYK).

VERSO DA CAPA

Deverá ser impresso o Hino Nacional, em monocromia (CMYK).

VERSO DA CONTRACAPA

Deverá ser impresso o Hino do Município de Praia Grande com fundo em monocromia (CMYK).

06





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07	AVENTAL PARA PINTURA INFANTIL Avental para pintura infantil de poliéster recoberto com uma camada de pvc, com gramatura de 360 g/m ² , na cor branca com 370 mm de largura por 450 mm de altura, com acabamento em TNT azul royal circundando o avental e bolso em plástico pvc transparente na parte inferior do avental medindo 370 mm de largura por 100 mm de altura, com 4 alças de 250 mm cada. Tolerância de +/- 1 cm para medidas.
08	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada ou redonda, cor tinta azul. Resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1,0 mm, corpo em polietileno com suspiro para evitar vazamento e tampa antiasfixiante, certificada pelo INMETRO.
09	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada ou redonda, cor tinta vermelha. Resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1,0 mm, corpo em polietileno com suspiro para evitar vazamento e tampa antiasfixiante, certificado pelo INMETRO.
10	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA Jogo de caneta hidrográfica ponta fina- corpos injetados em resina termoplástica nas cores da tinta, com 12 cores, com tampa de proteção superior antiasfixiante na cor da tinta, tinta atóxica, lavável, com 13 cm comprimento e 9 mm de diâmetro. Embalagem com informações do fabricante e certificado registrado no INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares. Tolerância de 5% nas medidas.
11	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA (COM 12 CORES) Jogo caneta hidrográfica ponta grossa - corpos injetados em resina termoplástica nas cores da tinta, 12 cores, com tampa de proteção superior antiasfixiante na cor da tinta, tinta atóxica, lavável, com 14 cm comprimento e 13 mm de diâmetro. Embalagem com informações do fabricante e certificado registrado no INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares. Tolerância de 5% nas medidas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	Cola bastão escolar Cola bastão ideal para uso escolar. Com mínimo de 20g, para colar papel, cartolina, cartão, etc. De fácil aplicação. Composição: Resina sintética, Glicerina, água e conservantes. Com tampa abre e fecha, mecanismo giratório, sem solvente, atóxica, lavável. O produto deve ser isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, inócuo. Deverá conter os dados do fabricante e prazo de validade. O produto deverá possuir certificado registrado no INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares.
13	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR: Cola líquida escolar com mínimo 35 g, para colar papel, cartolina, cartão, etc. Composição: resina de pva e água, produto atóxico, bico aplicador fino para facilitar a aplicação. Teor de água de no máximo 75% O produto deve ser plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá conter os dados do fabricante e prazo de validade. O produto deverá possuir certificado registrado no INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares.
14	ESTOJO ESCOLAR Estojo para uso escolar, com 21cm x 8 cm x 7 cm em PVC ou poliéster na cor azul royal, com estrutura de viés em PVC para dar formato ao estojo na cor verde bandeira, fechamento com zíper Poliéster na cor verde bandeira, com cursor (mín. 500 ciclos sem danos). Alça lateral para facilitar a abertura com 2 cm de largura. Acabamento interno para não machucar a mão do aluno. Gramatura mínima de 420 g/m ² e resistência ao rasgo mín. 3 kgf. O produto deverá possuir certificado registrado no INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares. Etiqueta interna do fabricante com razão social, CNPJ e composição do produto. Tolerância nas medidas de +/- 1 cm.
15	GIZÃO DE CERA PARA BEBÊS Giz de cera grosso com no 12 cores variadas, medindo no 80 mm de comprimento por 25 mm de diâmetro, acondicionado em caixa de papelão resistente, com visor na parte frontal da caixa. Composição: pigmentos orgânicos, cera e cargas minerais inertes, constando impresso em sua embalagem: composição do produto, instruções de uso, indicativo de idade para utilização, marca, dados do fabricante, telefone do SAC, código de barras e validade. O produto deverá possuir certificado registrado no INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares. Tolerância de +/- 5% para medidas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

16	GIZÃO DE CERA Giz de cera grosso com 12 cores variadas, medindo 95 mm de comprimento por 10 mm de diâmetro, acondicionado em caixa de papelão resistente, com visor na parte frontal da caixa. Composição: pigmentos orgânicos, cera e cargas minerais inertes, constando impresso em sua embalagem: composição do produto, instruções de uso, indicativo de idade para utilização, marca, dados do fabricante, telefone do SAC, código de barras e validade. O produto deverá possuir certificado registrado no INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares. Tolerância de +/- 5% para medidas.
17	LÁPIS DE COR Caixa de lápis de cor, cores sortidas, atóxico, apontados, com 12 lápis sextavados, com mina permanente, composto de madeira reflorestada isenta de nós, colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida, recobertos com tinta atóxica. A barra interna da mina colorida deverá ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação, com medidas: comprimento 175 mm e mina de 3,0 mm, certificação FSC ou CERFLOR. O produto deverá possuir certificado registrado no INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares. Tolerância +/- 5% para medidas.
18	LÁPIS DE COR (TIPO JUMBO) Caixa de lápis de cor, cores sortidas, atóxico, apontados, com 12 lápis tipo jumbo, com mina permanente, composto de madeira reflorestada isenta de nós, colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida, recobertos com tinta atóxica. A barra interna da mina colorida deverá ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação, com medidas mínimas de comprimento 125 mm e mina de no mínimo 4 mm, certificação FSC ou CERFLOR. O produto deverá possuir certificado registrado no INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares.
19	LÁPIS PRETO Nº 2 Lápis preto nº 2 em resina termoplástica, dureza HB sintético, com mina de grafite em pó aglutinado, corpo sextavado, identificação da marca e tipo de produto no lápis. Dimensões: comp. 175 mm +ou- 1 mm, diâmetro corpo 7 mm +ou- 0,1 mm e diâmetro da mina 2,4 mm +ou- 0,1 mm. O produto deverá possuir certificado registrado no INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20	MASSA PARA MODELAR Massa para fazer modelagem e que possa ser pintado com tintas acrílicas, pva e guache, pote 500g, a base de amido. Massa com textura super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela, produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Cores: branco, pele (salmão, amarelo pele), amarelo, laranja, vermelho, rosa, azul, verde, marrom. O produto deverá possuir certificado registrado no INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares.
21	PASTA ABA COM ELÁSTICO OFÍCIO Pasta ofício de plástico, com abas, lombada expansível e elástico, medindo no mínimo 265 mm x 355 mm, cor azul royal. Acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica durante seu uso prolongado. Deverão constar as informações do fabricante, rotulagem ambiental de produto reciclável e isenção de ftalatos, no lado interno da pasta evitando o rápido desgaste. O produto deverá possuir certificado registrado no INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares.
22	PINCEL CHATO No. 14 Pincel escolar chato, cabo longo, cabo de madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio.
22	PINTURA A DEDO Estojo com no mínimo seis cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade com 30 ml, tampa com rosca, no cartucho deverá constar: para fazer pinturas com os dedos, pincel, ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina, produto não indicado para pintura facial, não tóxico, solúvel em água e pronta para uso, como outras tintas pode manchar tecidos, composição: resina de pva, água, cargas, pigmentos e conservantes tipo benzotiazol. O produto deverá possuir certificado registrado no INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares.
23	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM Régua escolar 30 cm, confeccionada em plástico transparente, corpo flexível, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em cm e guia de leitura, legível e sem falhas. Dimensões mínimas: 300 mm comprimento x 30 mm largura x 2,2 mm espessura. O produto deverá possuir certificado registrado no INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares. Tolerância de +/- 5% nas medidas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

24	TESOURA PEQUENA DE PONTA ARREDONDADA COM MOLA Tesoura escolar medindo no mínimo 125 mm de comprimento, ponta redonda, cabos de resina termoplástica colorida (tolerância de +/- 5% nas medidas). Cabo colorido com mola que facilite a utilização. O produto deverá possuir certificado registrado no INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares.
25	TINTA GUACHE Com cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, com no mínimo 500 ml cada frasco, com descrição da cor e validade. Ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicado para crianças a partir de 03 anos de idade em sua embalagem original. Cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul, verde, amarelo pele (ou pele), marrom, rosa. O produto deverá possuir certificado registrado no INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares.

OBS.: Informamos que a exigência de laudo/INMETRO é restrita aos itens que possuem a solicitação no seu descritivo.

12. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 359 do Processo
Nº 17.276/2022

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos ... dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e dois, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava a senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 48 referente à Lei Complementar nº 913/2022 doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ___ e CPF/MF nº ____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº ____, localizada à ____, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vem assinar o presente Termo de Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão na forma eletrônica - Registro de Preços, no processo nº 17.276/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

LOTE 01 – R\$......(....);
LOTE 02 – R\$......(....).

PARÁGRAFO 1º - Os preços unitários referidos acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO 3º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 4º. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 360 do Processo
Nº 17.276/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: **a)** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante; **b)** 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura; **c)** Fatura, no caso de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO 1º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 2º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 3º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

PARÁGRAFO 1º - Prazo para entrega: O prazo máximo para a entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º – Locais de Entrega: O objeto deverá ser entregue em até 82(oitenta e duas) Unidades Escolares, cujos endereços encontram-se descritos no **Anexo I** – Termo de Referência. Poderão ser incluídos novos endereços de entrega, uma vez que há previsão de novas Unidades Escolares.

PARÁGRAFO 3º - Antes do início das entregas os caminhões devem apresentar-se na Divisão de Almoxarifado, Rua José Borges Neto, Nº. 50 – Vila Mirim – Praia Grande, para que sejam verificadas pelos técnicos da Secretaria de Educação, a qualidade dos produtos requisitados e condições de transporte.

PARÁGRAFO 4º - Condição de entrega: A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os materiais estritamente de acordo com as disposições constantes neste e nos **Anexos I e V**, partes integrantes do edital. A entrega será feita em caixas lacradas e devidamente identificadas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 361 do Processo
Nº 17.276/2022

PARÁGRAFO 5º - O recebimento do objeto se dará nos termos do inciso II, alíneas a e b, do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO 6º- A Prefeitura recusará os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

PARÁGRAFO 7º - Por ocasião da entrega do produto, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

a) nota fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO 1º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO 2º - O produto, objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

PARÁGRAFO 3º - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO 4º - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

CLÁUSULA OITAVA - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO 1º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA NONA: GARANTIA – A empresa deverá ofertar garantia contra defeitos de fabricação. A empresa deverá reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 362 do Processo
Nº 17.276/2022

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 2º - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO 3º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 4º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 5º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº 8.666/1993



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 363 do Processo
Nº 17.276/2022

e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9784/1999.

PARÁGRAFO 6º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 7º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO 8º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 9º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRÁFO 1º A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

PARAGRÁFO 2º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARAGRÁFO 3º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público ou
- b) no pedido da detentora.

PARÁGRAFO 4º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 12.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 364 do Processo
Nº 17.276/2022

recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO 5º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 6º - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI da Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao **SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe, ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Faz parte integrante desta Ata como anexo desta; a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, §4º do Decreto Municipal nº 7.018/20.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta da(s) dotação(ões):

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEDUC	09.02.00/12.365.2006.2347/3.3.90.32.00	MUNICIPAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 365 do Processo
Nº 17.276/2022

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2022///

PROFESSORA MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____
2 _____

Processo Administrativo nº 17.276/2022



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 366 do Processo
Nº 17.276/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 367 do Processo
Nº 17.276/2022

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 368 do Processo
Nº 17.276/2022

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 369 do Processo
Nº 17.276/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 370 do Processo
Nº 17.276/2022

(papel timbrado da licitante)

ANEXO III

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 196/2022, Processo n.º 17.276/2022, do _____ (órgão licitante), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que: (a) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (b) Atende todos os requisitos de Habilitação; (c) Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

....., de de 2022.

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 371 do Processo
Nº 17.276/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 196/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº

Será enviada eletronicamente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – PLANILHA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

OFERTA DE COMPRAS Nº. 855800801002022OC00301 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

LOTE 1 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR – BERÇÁRIO III COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO CÓDIGO 6136176					
LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Bloco de papel offset	1			
VALOR TOTAL DO KIT 1 – COTA PRINCIPAL					

LOTE 2 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR – INFANTIL I COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO CÓDIGO 4244630						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	Apontador para lápis com depósito	unid.	1			
2.2	Borracha branca escolar	unid.	2			
2.3	Cola Bastão	unid.	2			
2.4	Caderno brochura grande	unid.	1			
2.5	Caderno de desenho grande	unid.	1			
2.6	Estojo escolar	unid.	1			
2.7	Gizão de cera – cx. com 12 cores	cx.	1			
2.8	Lápis de cor (Tipo Jumbo) – cx. com 12 cores	cx.	1			
2.9	Lápis preto HB – nº 2	unid.	5			
2.10	Pasta com abas com elástico – ofício	unid.	1			
2.11	Tesoura pequena de ponta arredondada c/ mola	unid.	1			
2.12	Pincel chato Nº14	unid.	1			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL DO KIT 2 – COTA PRINCIPAL

LOTE 3 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR – INFANTIL II COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO CÓDIGO 4244648

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	Apontador para lápis com depósito	unid.	1			
3.2	Borracha branca escolar	unid.	2			
3.3	Cola Bastão	unid.	2			
3.4	Caderno brochura grande	unid.	1			
3.5	Caderno de desenho grande	unid.	1			
3.6	Caneta hidrográfica ponta grossa (estojo com 12 cores)	emb.	1			
3.7	Estojo escolar	unid.	1			
3.8	Gizão de cera – cx. com 12 cores	cx.	1			
3.9	Lápis de cor (Tipo Jumbo) – cx. com 12 cores	cx.	1			
3.10	Lápis preto HB – Nº 2	unid.	5			
3.11	Pasta com abas com elástico – ofício	unid.	1			
3.12	Tesoura pequena de ponta arredondada c/ mola	unid.	1			
3.13	Pincel chato Nº 14	unid.	1			
VALOR TOTAL DO KIT 3 – COTA PRINCIPAL						

LOTE 4 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO CÓDIGO 4244656

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1	Apontador para lápis com depósito	unid.	1			
4.2	Borracha branca escolar	unid.	2			
4.3	Cola Bastão	unid.	2			
4.4	Caderno de desenho grande	unid.	1			
4.5	Caneta hidrográfica ponta fina	Emb.	1			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	(estojo com 12 cores)					
4.6	Estojo escolar	unid.	1			
4.7	Gizão de cera - cx. com 12 cores	cx.	1			
4.8	Lápis de cor - cx. com 12 cores	cx.	1			
4.9	Lápis preto HB - nº 2	unid.	3			
4.10	Tesoura pequena de ponta arredondada c/ mola	unid.	1			
4.11	Pasta com abas com elástico - ofício	unid.	1			
VALOR TOTAL DO KIT 4 - COTA PRINCIPAL						

LOTE 5 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - 1º, 2º E 3º ANO COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO CÓDIGO 4244664						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	Apontador para lápis com depósito	unid.	1			
5.2	Borracha branca escolar	unid.	2			
5.3	Cola Bastão	unid.	2			
5.4	Caderno Brochura grande	unid.	2			
5.5	Caderno de desenho grande	unid.	1			
5.6	Caneta hidrográfica ponta fina (estojo com 12 cores)	emb.	1			
5.7	Estojo escolar	unid.	1			
5.8	Lápis de cor - cx. com 12 cores	cx.	1			
5.9	Lápis preto HB - nº 2	unid.	8			
5.10	Régua de 30 cm	unid.	1			
5.11	Tesoura pequena de ponta arredondada c/ mola	unid.	1			
VALOR TOTAL DO KIT 5 - COTA PRINCIPAL						

LOTE 6 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - 4º E 5º ANO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO CÓDIGO 4244672						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.1	Apontador para lápis com depósito	unid.	1			
6.2	Borracha branca escolar	unid.	2			
6.3	Cola Bastão	unid.	2			
6.4	Caderno Brochura grande	unid.	3			
6.5	Caderno de desenho grande	unid.	1			
6.6	Caneta esferográfica azul	unid.	2			
6.7	Caneta esferográfica vermelha	unid.	1			
6.8	Caneta hidrográfica ponta fina (estojo com 12 cores)	emb.	1			
6.9	Estojo escolar	unid.	1			
6.10	Lápis de cor - cx. com 12 cores	cx.	1			
6.11	Lápis preto HB - nº 2	unid.	6			
6.12	Régua de 30 cm	unid.	1			
6.13	Tesoura pequena de ponta arredondada c/ mola	unid.	1			
VALOR TOTAL DO KIT 6 - COTA PRINCIPAL						

LOTE 7 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - 6º AO 9º ANO COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO CÓDIGO 4615336						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.1	Apontador para lápis com depósito	unid.	1			
7.2	Borracha branca escolar	unid.	2			
7.3	Cola Bastão	unid.	2			
7.4	Caderno de desenho grande	unid.	1			
7.5	Caderno Universitário	unid.	2			
7.6	Caneta esferográfica azul	unid.	2			
7.7	Caneta esferográfica vermelha	unid.	1			
7.8	Caneta hidrográfica ponta fina (estojo com 12 cores)	emb.	1			
7.9	Estojo escolar	unid.	1			
7.10	Lápis de cor - cx. com 12 cores	cx.	1			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.11	Lápis preto HB - nº 2	unid.	4			
7.12	Régua de 30 cm	unid.	1			
7.13	Tesoura pequena de ponta arredondada c/ mola	unid.	1			
VALOR TOTAL DO KIT 7 - COTA PRINCIPAL						

LOTE 8 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - EJA I E II COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO CÓDIGO 4615360

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.1	Apontador para lápis com depósito	unid.	1			
8.2	Borracha branca escolar	unid.	1			
8.3	Cola Bastão	unid.	2			
8.4	Caderno de desenho grande	unid.	1			
8.5	Caderno Universitário	unid.	1			
8.6	Caneta esferográfica azul	unid.	2			
8.7	Caneta esferográfica vermelha	unid.	1			
8.8	Estojo escolar	unid.	1			
8.9	Lápis de cor - cx. com 12 cores	cx.	1			
8.10	Lápis preto HB - nº 2	unid.	4			
8.11	Régua de 30 cm	unid.	1			
VALOR TOTAL DO KIT 8 - COTA PRINCIPAL						

LOTE 9 - KIT PARA REPOSIÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO CÓDIGO 6090419

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9.1	Caderno de desenho grande	unid.	1			
9.2	Caderno Brochura grande	unid.	1			
VALOR TOTAL DO KIT 9 - COTA PRINCIPAL						

LOTE 10 - MATERIAL COLETIVO - BERÇÁRIO III COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO 6090427						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.1	Avental para pintura infantil	unid.	5			
10.2	Gizão de cera para bebês - cx. com 12 cores	cx.	5			
10.3	Massa de modelar - cores diferentes	pote	9			
10.4	Pintura a dedo	cx.	5			
VALOR TOTAL DO KIT 10 - COTA PRINCIPAL						

LOTE 11 - MATERIAL COLETIVO - EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO CÓDIGO 6090435						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11.1	Cola branca líquida	Tube	100			
11.2	Massa de modelar - 9 cores sortidas (3 potes de cada cor)	pote	27			
11.3	Tinta guache - 9 cores sortidas (3 potes de cada cor)	pote	27			
11.4	Lápis de Cor (Tipo Jumbo) - 12 cores	caixa	20			
VALOR TOTAL DO KIT 11 - COTA PRINCIPAL						

LOTE 12 - MATERIAL COLETIVO - 1º AO 5º ANO COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO CÓDIGO 6090443						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12.1	Cola branca líquida	Tube	100			
12.2	Massa de modelar - 9 cores sortidas (3 potes de cada cor)	pote	27			
12.3	Tinta guache - 9 cores sortidas (3 potes de cada cor)	pote	27			
12.4	Lápis de Cor (Tipo Jumbo) - 12 cores	caixa	10			
VALOR TOTAL DO KIT 12 - COTA PRINCIPAL						



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE 13 – MATERIAL COLETIVO – 6º AO 9º ANO COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO CÓDIGO 6090451						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.1	Cola branca líquida	Tube	57			
13.2	Massa de modelar – 9 cores sortidas (2 potes de cada cor)	pote	18			
13.3	Tinta guache – 9 cores sortidas (2 potes de cada cor)	pote	18			
13.4	Lápis de Cor (Tipo Jumbo) – 12 Cores	caixa	10			
VALOR TOTAL DO KIT 13 – COTA PRINCIPAL						

LOTES COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO					
LOTE	DESCRIÇÃO	BEC	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – BERÇÁRIO III	6136176	14.250		
2	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – INFANTIL I	4244630	9.450		
3	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – INFANTIL II	4244648	9.450		
4	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL	4244656	413		
5	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 1º, 2º E 3º ANO	4244664	26.775		
6	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 4º E 5º ANO	4244672	17.325		
7	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 6º AO 9º ANO	4615336	22.875		
8	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – EJA I E II	4615360	2.400		
9	KIT PARA REPOSIÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL	6090419	1.575		
10	MATERIAL COLETIVO – BERÇÁRIO III	6090427	413		
11	MATERIAL COLETIVO – EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	6090435	338		
12	MATERIAL COLETIVO – 1º AO 5º ANO	6090443	300		
13	MATERIAL COLETIVO – 6º AO 9º ANO	6090451	150		
Quantidade prevista na planilha para aquisição no prazo de vigência do Termo de Ata de 12 (doze) meses.					



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Os lotes 01 ao 08 deverão vir montados e acondicionados em uma embalagem tipo saco confeccionada como segue:

A embalagem tipo saco será confeccionada em tecido TNT (tecido não tecido) **branco**, com gramatura mínima de 90 gr/m² e plástico polivinílico transparente com espessura mínima de 0,10 mm, sendo o seu fechamento através de uma fita de cetim (100% poliéster) com largura mínima de 2,5 cm na cor azul royal. A parte traseira da embalagem será confeccionada em tecido TNT, nas dimensões mínimas de 40,0 cm de largura por 45,0 cm de altura. A parte superior frontal da embalagem receberá uma faixa em tecido TNT, nas dimensões mínimas de 40,0 cm de largura por 16,0 cm de altura, costurada ao plástico polivinílico transparente, nas dimensões mínimas de 40,0 cm de largura por 29,0 cm de altura, formando um visor do conteúdo. Em toda a parte superior interna da embalagem (frente e costas) deverá ter uma faixa dupla de no mínimo 9 cm de altura, em tecido TNT, onde será inserida a fita de cetim. O fechamento das laterais, do fundo da embalagem e do plástico ao TNT deverá ser em máquina overloque. Na parte superior (frontal) será inserida uma fita de cetim, com comprimento mínimo de 100 cm, deixando duas pontas para fechamento de no mínimo 10 cm cada na abertura da costura da trilha, onde será inserida a fita azul royal. A largura da trilha para a inserção desta fita será de no mínimo 3,0 cm e deverá ser costurada em máquina reta, permitindo assim a livre passagem da mesma.



A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, ANTES DE REALIZAR A ENTREGA NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS LISTAGENS NOMINAIS E QUANTITATIVAS QUE SERÃO FORNECIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PASSAR NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA VERIFICAR SE A QUALIDADE DO MATERIAL ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL. A ENTREGA SERÁ FEITA EM CAIXAS LACRADAS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. AS DESPESAS DE LOGÍSTICA E DE PESSOAL OCORRERÃO POR CONTA DA TRATADA.

OBS.: Informamos que a exigência de laudo é restrita aos itens que possuem a solicitação no seu descritivo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praia Grande, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:

- **Havendo divergência no descritivo, inclusive na gramatura, do objeto licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.**
- O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.
- **A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:**
- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.
- Inclusão de frete e impostos no preço do produto;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

OFERTA DE COMPRAS Nº. 855800801002022OC00302 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

LOTE 14 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR – BERÇÁRIO III COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO ME/EPP CÓDIGO 6136176						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.1	Bloco de papel offset	unid.	1			
VALOR TOTAL DO KIT 14 – COTA RESERVADA						

LOTE 15 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR – INFANTIL I COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO ME/EPP CÓDIGO 4244630						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15.1	Apontador para lápis com depósito	unid.	1			
15.2	Borracha branca escolar	unid.	2			
15.3	Cola Bastão	unid.	2			
15.4	Caderno brochura grande	unid.	1			
15.5	Caderno de desenho grande	unid.	1			
15.6	Estojo escolar	unid.	1			
15.7	Gizão de cera – cx. com 12 cores	cx.	1			
15.8	Lápis de cor (Tipo Jumbo) – cx. com 12 cores	cx.	1			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.9	Lápis preto HB – nº 2	unid.	5			
15.10	Pasta com abas com elástico – ofício	unid.	1			
15.11	Tesoura pequena de ponta arredondada c/ mola	unid.	1			
15.12	Pincel chato Nº14	unid.	1			
VALOR TOTAL DO KIT 15 – COTA RESERVADA						

LOTE 16 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR – INFANTIL II COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO ME/EPP CÓDIGO 4244648

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16.1	Apontador para lápis com depósito	unid.	1			
16.2	Borracha branca escolar	unid.	2			
16.3	Cola Bastão	unid.	2			
16.4	Caderno brochura grande	unid.	1			
16.5	Caderno de desenho grande	unid.	1			
16.6	Caneta hidrográfica ponta grossa (estojo com 12 cores)	emb.	1			
16.7	Estojo escolar	unid.	1			
16.8	Gizão de cera – cx. com 12 cores	cx.	1			
16.9	Lápis de cor (Tipo Jumbo) – cx. com 12 cores	cx.	1			
16.10	Lápis preto HB – Nº 2	unid.	5			
16.11	Pasta com abas com elástico – ofício	unid.	1			
16.12	Tesoura pequena de ponta arredondada c/ mola	unid.	1			
16.13	Pincel chato Nº 14	unid.	1			
VALOR TOTAL DO KIT 16 – COTA RESERVADA						



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE 17 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO ME/EPP CÓDIGO 4244656						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17.1	Apontador para lápis com depósito	unid.	1			
17.2	Borracha branca escolar	unid.	2			
17.3	Cola Bastão	unid.	2			
17.4	Caderno de desenho grande	unid.	1			
17.5	Caneta hidrográfica ponta fina (estojo com 12 cores)	Emb.	1			
17.6	Estojo escolar	unid.	1			
17.7	Gizão de cera – cx. com 12 cores	cx.	1			
17.8	Lápis de cor – cx. com 12 cores	cx.	1			
17.9	Lápis preto HB – nº 2	unid.	3			
17.10	Tesoura pequena de ponta arredondada c/ mola	unid.	1			
17.11	Pasta com abas com elástico – ofício	unid.	1			
VALOR TOTAL DO KIT 17 – COTA RESERVADA						

LOTE 18 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 1º, 2º E 3º ANO COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO ME/EPP CÓDIGO 4244664						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18.1	Apontador para lápis com depósito	unid.	1			
18.2	Borracha branca escolar	unid.	2			
18.3	Cola Bastão	unid.	2			
18.4	Caderno Brochura grande	unid.	2			
18.5	Caderno de desenho grande	unid.	1			
18.6	Caneta hidrográfica ponta fina (estojo com 12 cores)	emb.	1			
18.7	Estojo escolar	unid.	1			
18.8	Lápis de cor – cx. com 12 cores	cx.	1			
18.9	Lápis preto HB – nº 2	unid.	8			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.10	Régua de 30 cm	unid.	1			
18.11	Tesoura pequena de ponta arredondada c/ mola	unid.	1			
VALOR TOTAL DO KIT 18 – COTA PRINCIPAL						

LOTE 19 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 4º E 5º ANO COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO ME/EPP CÓDIGO 4244672

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19.1	Apontador para lápis com depósito	unid.	1			
19.2	Borracha branca escolar	unid.	2			
19.3	Cola Bastão	unid.	2			
19.4	Caderno Brochura grande	unid.	3			
19.5	Caderno de desenho grande	unid.	1			
19.6	Caneta esferográfica azul	unid.	2			
19.7	Caneta esferográfica vermelha	unid.	1			
19.8	Caneta hidrográfica ponta fina (estojo com 12 cores)	emb.	1			
19.9	Estojo escolar	unid.	1			
19.10	Lápis de cor – cx. com 12 cores	cx.	1			
19.11	Lápis preto HB – nº 2	unid.	6			
19.12	Régua de 30 cm	unid.	1			
19.13	Tesoura pequena de ponta arredondada c/ mola	unid.	1			
VALOR TOTAL DO KIT 19 – PARTICIPAÇÃO ME/EPP						

LOTE 20 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 6º AO 9º ANO COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO ME/EPP CÓDIGO 4615336

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20.1	Apontador para lápis com depósito	unid.	1			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20.2	Borracha branca escolar	unid.	2			
20.3	Cola Bastão	unid.	2			
20.4	Caderno de desenho grande	unid.	1			
20.5	Caderno Universitário	unid.	2			
20.6	Caneta esferográfica azul	unid.	2			
20.7	Caneta esferográfica vermelha	unid.	1			
20.8	Caneta hidrográfica ponta fina (estojo com 12 cores)	emb.	1			
20.9	Estojo escolar	unid.	1			
20.10	Lápis de cor - cx. com 12 cores	cx.	1			
20.11	Lápis preto HB - nº 2	unid.	4			
20.12	Régua de 30 cm	unid.	1			
20.13	Tesoura pequena de ponta arredondada c/ mola	unid.	1			
VALOR TOTAL DO KIT 20 - COTA RESERVADA						

LOTE 21 - KIT DE MATERIAL ESCOLAR - EJA I E II COTA RESERVADA - PARTICIPAÇÃO ME/EPP CÓDIGO 4615360						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21.1	Apontador para lápis com depósito	unid.	1			
21.2	Borracha branca escolar	unid.	1			
21.3	Cola Bastão	unid.	2			
21.4	Caderno de desenho grande	unid.	1			
21.5	Caderno Universitário	unid.	1			
21.6	Caneta esferográfica azul	unid.	2			
21.7	Caneta esferográfica vermelha	unid.	1			
21.8	Estojo escolar	unid.	1			
21.9	Lápis de cor - cx. com 12 cores	cx.	1			
21.10	Lápis preto HB - nº 2	unid.	4			
21.11	Régua de 30 cm	unid.	1			
VALOR TOTAL DO KIT 21 - COTA RESERVADA						



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE 22 - KIT PARA REPOSIÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL COTA RESERVADA - PARTICIPAÇÃO ME/EPP CÓDIGO 6090419						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22.1	Caderno de desenho grande	unid.	1			
22.2	Caderno Brochura grande	unid.	1			
VALOR TOTAL DO KIT 22 - COTA RESERVADA						

LOTE 23 - MATERIAL COLETIVO - BERÇÁRIO III COTA RESERVADA - PARTICIPAÇÃO ME/EPP CÓDIGO 6090427						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23.1	Avental para pintura infantil	unid.	5			
23.2	Gizão de cera para bebês - cx. com 12 cores	cx.	5			
23.3	Massa de modelar - cores diferentes	pote	9			
23.4	Pintura a dedo	cx.	5			
VALOR TOTAL DO KIT 23 - COTA RESERVADA						

LOTE 24 - MATERIAL COLETIVO - EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL COTA RESERVADA - PARTICIPAÇÃO ME/EPP CÓDIGO 6090435						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24.1	Cola branca líquida	Tube	100			
24.2	Massa de modelar - 9 cores sortidas (3 potes de cada cor)	pote	27			
24.3	Tinta guache - 9 cores sortidas (3 potes de cada cor)	pote	27			
24.4	Lápis de Cor (Tipo Jumbo) - 12 cores	caixa	20			
VALOR TOTAL DO KIT 24 - COTA RESERVADA						



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE 25 – MATERIAL COLETIVO – 1º AO 5º ANO COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO ME/EPP CÓDIGO 6090443						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25.1	Cola branca líquida	Tubo	100			
25.2	Massa de modelar – 9 cores sortidas (3 potes de cada cor)	pote	27			
25.3	Tinta guache – 9 cores sortidas (3 potes de cada cor)	pote	27			
25.4	Lápis de Cor (Tipo Jumbo) – 12 cores	caixa	10			
VALOR TOTAL DO KIT 25 – COTA RESERVADA						

LOTE 26 – MATERIAL COLETIVO – 6º AO 9º ANO COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO ME/EPP CÓDIGO 6090451						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26.1	Cola branca líquida	Tubo	57			
26.2	Massa de modelar – 9 cores sortidas (2 potes de cada cor)	pote	18			
26.3	Tinta guache – 9 cores sortidas (2 potes de cada cor)	pote	18			
26.4	Lápis de Cor (Tipo Jumbo) – 12 Cores	caixa	10			
VALOR TOTAL DO KIT 26 – COTA RESERVADA						



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTES COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO ME/EPP					
LOTE	DESCRIÇÃO	BEC	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – BERÇÁRIO III	6136176	4.750		
15	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – INFANTIL I	4244630	3.150		
16	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – INFANTIL II	4244648	3.150		
17	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL	4244656	137		
18	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 1º, 2º E 3º ANO	4244664	8.925		
19	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 4º E 5º ANO	4244672	5.775		
20	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – 6º AO 9º ANO	4615336	7.625		
21	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – EJA I E II	4615360	800		
22	KIT PARA REPOSIÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL	6090419	525		
23	MATERIAL COLETIVO – BERÇÁRIO III	6090427	137		
24	MATERIAL COLETIVO – EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	6090435	112		
25	MATERIAL COLETIVO – 1º AO 5º ANO	6090443	100		
26	MATERIAL COLETIVO – 6º AO 9º ANO	6090451	50		

Quantidade prevista na planilha para aquisição no prazo de vigência do Termo de Ata de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Os lotes 14 ao 21 deverão vir montados e acondicionados em uma embalagem tipo saco confeccionada como segue:

A embalagem tipo saco será confeccionada em tecido TNT (tecido não tecido) **branco**, com gramatura mínima de 90 gr/m² e plástico polivinílico transparente com espessura mínima de 0,10 mm, sendo o seu fechamento através de uma fita de cetim (100% poliéster) com largura mínima de 2,5 cm na cor azul royal. A parte traseira da embalagem será confeccionada em tecido TNT, nas dimensões mínimas de 40,0 cm de largura por 45,0 cm de altura. A parte superior frontal da embalagem receberá uma faixa em tecido TNT, nas dimensões mínimas de 40,0 cm de largura por 16,0 cm de altura, costurada ao plástico polivinílico transparente, nas dimensões mínimas de 40,0 cm de largura por 29,0 cm de altura, formando um visor do conteúdo. Em toda a parte superior interna da embalagem (frente e costas) deverá ter uma faixa dupla de no mínimo 9 cm de altura, em tecido TNT, onde será inserida a fita de cetim. O fechamento das laterais, do fundo da embalagem e do plástico ao TNT deverá ser em máquina overloque. Na parte superior (frontal) será inserida uma fita de cetim, com comprimento mínimo de 100 cm, deixando duas pontas para fechamento de no mínimo 10 cm cada na abertura da costura da trilha, onde será inserida a fita azul royal. A largura da trilha para a inserção desta fita será de no mínimo 3,0 cm e deverá ser costurada em máquina reta, permitindo assim a livre passagem da mesma.



A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, ANTES DE REALIZAR A ENTREGA NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS LISTAGENS NOMINAIS E QUANTITATIVAS QUE SERÃO FORNECIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PASSAR NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA VERIFICAR SE A QUALIDADE DO MATERIAL ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL. A ENTREGA SERÁ FEITA EM CAIXAS LACRADAS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. AS DESPESAS DE LOGÍSTICA E DE PESSOAL OCORRERÃO POR CONTA DA TRATADA.

OBS.: Informamos que a exigência de laudo é restrita aos itens que possuem a solicitação no seu descritivo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- **Havendo divergência no descritivo, inclusive na gramatura, do objeto licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.**
- O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.
- **A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:**
- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.
- Inclusão de frete e impostos no preço do produto;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

Praia Grande, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS. 391 do Processo
Nº 17.276/2022

ANEXO VI

(Usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1)** Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2)** Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa